



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI  
GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025**  
**Pregão Eletrônico nº 019/2025**

**TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITACURUBI E A EMPRESA SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA S.A.**

Pelo presente instrumento administrativo, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITACURUBI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **91.573.048/0001-44**, com sede administrativa no Município de Itacurubi – RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **GELSO DOS SANTOS SOARES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **07.551.295/0017-09**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a **recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo decorrente do Pregão Eletrônico nº 019/2025**, cujo objeto consiste no **fornecimento de combustível para abastecimento da frota de veículos e máquinas do Município de Itacurubi – RS**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente termo fundamenta-se:

- no **art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021**;
- no **princípio do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos previsto no art. 37, XXI da Constituição Federal**;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI  
GABINETE DO PREFEITO

- no **pedido formal apresentado pela empresa Serra Diesel Transportador Revendedor Retalhista S.A.**, protocolado junto ao Município;
- na **carta de reequilíbrio datada de 20 de março de 2026**, apresentada pela contratada;
- no **parecer favorável da Assessoria Jurídica do Município**;
- no **despacho autorizativo do Prefeito Municipal**.

Conforme demonstrado pela contratada, ocorreu **elevação extraordinária do custo de reposição do combustível no mercado**, decorrente de alterações nas condições econômicas e no mercado internacional de petróleo, impactando diretamente o custo de aquisição do produto.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Considerando a documentação apresentada e a necessidade de recomposição da equação econômico-financeira do contrato, ficam revisados os valores unitários dos combustíveis conforme tabela abaixo:

| Item | Descrição   | Valor anterior     | Valor reequilibrado       |
|------|-------------|--------------------|---------------------------|
| 01   | Diesel S10  | R\$ 6,62 por litro | <b>R\$ 7,28 por litro</b> |
| 02   | Diesel S500 | R\$ 5,80 por litro | <b>R\$ 7,12 por litro</b> |

Os valores acima correspondem aos valores apresentados pela contratada em sua **carta de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro**, visando recompor o custo de reposição do combustível e manter as condições econômicas originalmente pactuadas.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Os valores reequilibrados passam a vigorar **a partir da assinatura do presente termo**, aplicando-se aos **próximos pedidos de fornecimento realizados pelo Município**, conforme solicitado pela contratada.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem **inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original**, que não conflitem com o presente termo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI  
GABINETE DO PREFEITO  
**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

O presente termo será publicado na forma prevista na **Lei nº 14.133/2021**, garantindo a publicidade e transparência do ato administrativo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da **Comarca de Santiago – RS** para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste instrumento.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento.

Itacurubi – RS, 23 de março de 2026.

GELSO DOS SANTOS SOARES:01193669081 Assinado de forma digital por  
GELSO DOS SANTOS  
SOARES:01193669081

**GELSO DOS SANTOS SOARES**  
Prefeito Municipal  
Município de Itacurubi

**SERRA DIESEL TRANSPORTADOR  
REVENDEDOR RETALHISTA S.A.**  
CNPJ: 07.551.295/0017-09

**TERMO DE REEQUILIBRIO COMBUSTIVEL.pdf**

Documento número #3eec25e9-02c4-4c90-8d3d-0f587f6ca12f

Hash do documento original (SHA256): 8d00f311d300641a1380c1026a8138a5bfbd2de605cc3cf2a9d6b64e4c17107d

**Assinaturas****Willian de Lima da Rosa**

CPF: 030.681.640-79

Assinou como representante legal em 23 mar 2026 às 13:21:21

**Ricardo Medeiros Theisen**

CPF: 961.866.820-72

Assinou como representante legal em 23 mar 2026 às 13:21:55

**Log**

- 23 mar 2026, 13:20:43      Operador com email licitacao@serradiesel.com.br na Conta 5d1307c5-950d-47f1-9cfa-529b61397064 criou este documento número 3eec25e9-02c4-4c90-8d3d-0f587f6ca12f. Data limite para assinatura do documento: 22 de abril de 2026 (13:20). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 23 mar 2026, 13:21:20      Operador com email licitacao@serradiesel.com.br na Conta 5d1307c5-950d-47f1-9cfa-529b61397064 adicionou à Lista de Assinatura: licitacao@serradiesel.com.br para assinar como representante legal, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Willian de Lima da Rosa e CPF 030.681.640-79.
- 23 mar 2026, 13:21:20      Operador com email licitacao@serradiesel.com.br na Conta 5d1307c5-950d-47f1-9cfa-529b61397064 adicionou à Lista de Assinatura: ricardo@serradiesel.com.br para assinar como representante legal, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ricardo Medeiros Theisen e CPF 961.866.820-72.
- 23 mar 2026, 13:21:21      Willian de Lima da Rosa assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail licitacao@serradiesel.com.br. CPF informado: 030.681.640-79. IP: 200.143.83.101. Componente de assinatura versão 1.1406.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 23 mar 2026, 13:21:55      Ricardo Medeiros Theisen assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail ricardo@serradiesel.com.br. CPF informado: 961.866.820-72. IP: 200.143.83.101. Componente de assinatura versão 1.1406.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.



Clicksign Gestão de Documentos S.A.

## Termo de Acesso a Documento Eletrônico

Gerado segunda-feira, 23 de março de 2026 às 13:23 (horário de Brasília)

Este termo contém informações para acesso ao original eletrônico do seguinte documento:

### TERMO DE REEQUILIBRIO COMBUSTIVEL - Clicksign.pdf

Hash do arquivo validado (SHA256):

a621c5e081e8551fe48c2fc9aeaa221797adb562c4b51331f101016a466c215b

- ✓ Documento Assinado Eletronicamente pela Clicksign.
- ✓ Certificado ICP-Brasil válido: Clicksign Gestão de Documentos S.A.

### Como acessar e validar o documento eletrônico

Siga as instruções abaixo para acessar o inteiro teor do documento assinado eletronicamente, bem como para validar os signatários e respectivos pontos de autenticação.

#### Para acessar o documento através de senha:

Senha de acesso  
**6 6 N Z S L M Z K 8**

1. Acesse: <https://www.clicksign.com/validador>.
2. Clique no botão "Validar com senha".
3. Digite a senha ao lado e clique em "Validar".

#### Para acessar o documento através de QR Code

QR Code de acesso



Utilize um leitor de QR Code para ser direcionado para a página de validação deste documento na Clicksign.

23 mar 2026, 13:21:55

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 3eec25e9-02c4-4c90-8d3d-0f587f6ca12f.



**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 3eec25e9-02c4-4c90-8d3d-0f587f6ca12f, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).